LEI Nº 2179/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação **no orçamento vigente, no valor de R$ 3.382.629,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove reais),** proveniente de recursos do Governo Federal, por meio do **Contrato de Repasse nº 932151/2022/MDR/CAIXA**, com contrapartida do Município, sendo:

I. **R$ 3.349.137,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais)**, oriundos do **Contrato de Repasse nº 932151/2022/MDR/CAIXA**, destinados à estruturação de estradas vicinais com construção de ponte em concreto;

II. **R$ 33.492,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, oriundos da **Contrapartida do Município**.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotação especificamente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto nos **Anexos I e II**.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o **inciso I do Art. 1º** será obtido na forma do **Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 3.349.137,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e sete reais)**, oriundos do **Contrato de Repasse nº 932151/2022/MDR/CAIXA**.

Art. 3º O recurso necessário para a abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do **Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 33.492,00 (trinta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, a ser repassado pelo Município, com origem na **reserva de contingência** (Anexo II).

Art. 4º Ficam incluídas na **Unidade Gestora Prefeitura**, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações mencionadas para o exercício de **2025**.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a celeridade na execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

25/04/2025
Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diáriomunicipal.com.br/arom

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1008– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

15.451.1008.1256.0000 – ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO CT REPASSE N. 932151/MDR.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 3.349.137,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)	R$ 33.492,00
TOTAL	**R$ 3.382.629,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesas: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	R$ 33.492,00
TOTAL	**R$ 33.492,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município